



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DE SALÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Primeira Federação de FUTSAL do Mundo

Rua São Francisco Xavier, 360 – Maracanã – Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.550-013

Tel.: (021) 21359019 /2233-0971 – <http://www.futsalrj.com.br> - email [faleconoscofutsalrj@gmail.com](mailto:faleconoscofutsalrj@gmail.com)

RIO DE JANEIRO, 19 NOVEMBRO DE 2020.

BOLETIM OFICIAL Nº 127/20

II – Parte Técnica

**DESPACHO**  
**DIRETORIA TÉCNICA**

Em atenção ao OFÍCIO 21/19112020 emitido pelo BRAZ DE PINA COUNTRY CLUB no dia 19/11/2020, comunicando que o jogo marcado para o dia 22/11/2020 pelo Boletim nº 125/20, publicado em 19/11/2020 seja marcado para uma próxima data respeitando o período mínimo de descanso dos atletas, pois os mesmos estarão jogando no dia 21/11/2020, contra a equipe do Heliópolis, em partida organizada pela FFSERJ para que os atletas não corram risco de lesão e tempo de recuperação determinado por Lei, salientou a filiada que tal situação deve respeitar a previsão legal acerca do período mínimo entre partidas.

Pois bem, verificada a existência ou não de eventual legislação, podemos afirmar que não procede o pedido da agremiação filiada, pois a Lei Pelé só faz observação aos atletas com CONTRATO DE TRABALHO, não havendo restrições acerca de campeonatos amadores.

Considerando que o Regulamento do Campeonato no seu artigo 38 determina que é faculdade do DIRETOR TÉCNICO, transferir, adiar, mudar o local dos jogos, desdobrar rodadas duplas e desvincular os blocos das categorias, com características de ordem técnica sempre que os interesses da Federação assim o exigirem não há justificativa aplicável ao caso em tela, devendo ser mantida a partida designada para o dia 22/10/2020.

Diante da ausência de Lei específica para os casos relacionados com categorias amadoras, bem como sendo faculdade do Diretor Técnico a designação de data, local e hora para partidas de interesse da Federação nos termos do artigo 38<sup>1</sup> e seu parágrafo único, **indefiro o pedido de redesignação da partida agendada para o dia 22/11/2020 entre o BRAZ DE PINA CC e o PROJETO CRUZADA, mantendo-se a data, até mesmo por ausência de outra data oportuna em local adequado da escolha da FFSERJ.**

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 2020.

**Paulo Veltri**  
Diretor Técnico

<sup>1</sup> Art.38º - O Diretor Técnico poderá transferir, adiar, mudar o local dos jogos, desdobrar rodadas duplas e desvincular os blocos das categorias, com características de ordem técnica sempre que os interesses da Federação assim o exigirem.

§ Único – Para os casos previstos no CAPUT deste artigo, bastará o aviso antecipado de 24 (vinte e quatro) horas via fax ou e-mail a quem de direito, publicando-se em seguida em Nota ou Boletim Oficial para conhecimento de terceiros.



**CREATIVE**

Soluções em Imagem

**KAGIVA**





FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DE SALÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Primeira Federação de FUTSAL do Mundo

Rua São Francisco Xavier, 360 – Maracanã – Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.550-013

Tel.: (021) 21359019 /2233-0971 – <http://www.futsalrj.com.br> - email [faleconoscofutsalrj@gmail.com](mailto:faleconoscofutsalrj@gmail.com)

RIO DE JANEIRO, 19 NOVEMBRO DE 2020.

BOLETIM OFICIAL Nº 127/20



**BRAZ DE PINA COUNTRY CLUB**

Fundado em 02.07.1943 - Praça Anhangá n.º 112

Declarado Utilidade Pública - Lei n.º 765/1952

Tel. 3888-0538

A/C: Diretor Técnico

A/C: Diretor de Arbitragem

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 2020.

OFICIO 21/19112020

O Braz de Pina Country Club, vem através deste ofício comunicar que o jogo marcado para o dia 22/11/2020, entre Braz de Pina C.C. vs Projeto Cruzada, conforme Boletim Nº 125/20, publicado hoje dia 19/11/2020, seja remarcado para uma próxima data respeitando o período mínimo de descanso dos atletas, pois os mesmos estarão jogando no dia 21/11/2020, contra a equipe do Heliópolis A.C. uma partida pelo mesmo campeonato organizado, que é a Federação de Futsal do Estado do Rio de Janeiro (FFSERJ), assim sendo pedimos que esse prazo de descanso seja respeitado para que nossos atletas não corram o risco de lesão e tenham o tempo de recuperação determinado por Lei.

Atenciosamente,

Fernando C. C. Diogo

Vice-Presidente Administrativo

Braz de Pina Country Club



**CREATIVE**

Soluções em Imagem

**KAGIVA**

